



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 563/2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSOR(A) PARA SER CEDIDA A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO LEOPOLDO BIRKHAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Engº Juarez José Fachinello, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Saldanha Marinho, autorizado a contratar professor(a) para se cedido a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Leopoldo Birkhan, na Localidade de São Roque.

§ 1º - O prazo mencionado da presente contratação será de nove(9) meses.

§ 2º - O professor(a) contratado exercerá uma carga horária de vinte(20) horas semanais, percebendo R\$ 273,74(duzentos e setenta e três reais e setenta e quatro centavos) por mês.

§ 3º - A atividade a ser desenvolvida pelo professor(a) contratado será o treinamento do coral municipal e aulas de violão.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
041008421882.29800 Manutenção Contratos Emergenciais Professores FUNDEF.
3131.0 – Remunerações dos Serviços Pessoais

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2000.

Saldanha Marinho, 30 de março de 2000.

Engº Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE